



CONCURSO PÚBLICO SECITEC-2018

EDITAL RETIFICADOR E COMPLEMENTAR PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR

ONDE SE LÊ:

11. PROVA DIDÁTICA

11.1. Serão convocados para a Prova Didática, para o cargo de Professor, os candidatos classificados conforme a soma das pontuações das etapas anteriores, em número de até 5 (cinco) vezes o número de vagas.

11.2. Os sorteios para a prova didática ocorrerão no local, data e horário a serem divulgados juntamente com o resultado final da prova objetiva e redação.

11.3. Para a realização dessa prova, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato sorteará, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas e mínima de 18 (dezoito) horas, seu tema de aula, constante de uma relação de temas ligados à área de conhecimento específico do cargo, objeto do concurso.

11.4. O sorteio do tema da prova didática de aula seguirá a ordem de classificação (da maior para a menor nota) dos candidatos habilitados na prova objetiva e redação, conforme o item 11.1. caso ocorra empate, será obedecida a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

11.4.1. Cada candidato deverá apresentar-se para o sorteio da prova de aula no local, na data e no horário previamente determinados e aguardar a chamada. **O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada não será eliminado do processo; no entanto, não poderá solicitar alteração do horário divulgado para sua prova de aula. Nesse caso,** o sorteio desse ponto poderá ser realizado em qualquer horário posterior, tendo como limite, o mínimo de 18 (dezoito) horas antes do horário previsto para a realização da prova de aula, obedecido o horário de funcionamento do campus para o qual o candidato concorre.

11.4.2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova de aula com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado e aguardar a chamada por membro da Banca Examinadora. **O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada será eliminado do concurso.**

11.4.3. A Banca Examinadora divulgará se recursos didáticos elétricos/eletrônicos serão, ou não, disponibilizados para a realização da Prova

de Aula. Visando à igualdade de condições, fica vedada a utilização de recursos didáticos próprios do candidato.

11.4.4. Antes do início da prova, o candidato entregará à Banca Examinadora o Plano de Aula, digitado em 3 (três) vias.

11.4.5. Em conformidade com o inciso XVI do Artigo 19 do Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, a prova pública de aula, que será gravada e poderá ter a presença de alunos, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).

11.4.6. A aula terá duração, de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo de 20 (vinte) minutos, quando será observada, entre outros aspectos, a capacidade de o candidato expor um assunto de sua área de conhecimento, de forma clara e coerente.

11.4.7. Na avaliação da prova de aula, cada um dos membros da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de acordo com o Anexo VI. Essa avaliação do desempenho do candidato considerará o planejamento da aula, o conhecimento do assunto, a clareza e ordenação das ideias, a adequação da linguagem, a capacidade de síntese, a utilização adequada dos recursos didáticos.

11.4.8. O Grau da Prova de Aula (**GPA**) do candidato será a média aritmética das notas de 0 (zero) a 100 (cem) atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

11.4.9. A nota da prova de aula será divulgada na data prevista no cronograma do concurso (**Anexo I**), a partir das 19 horas, no site www.selecon.org.br

11.4.10. O candidato cujo GPA seja menor que 60,0 (sessenta) será reprovado no Concurso Público.

12. PROVA DE TÍTULOS

12.1.1. Ao término da prova didática de aula, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao presidente da Banca Examinadora, em um envelope pardo ou branco, tamanho ofício, lacrado, a documentação para a prova de títulos, assim constituída:

a) Cópia do currículo no modelo Lattes, para fins de pontuação conforme os itens relacionados no correspondente Anexo deste Edital, indicado no quadro de vagas correspondente à vaga concorrida, devidamente acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios; no caso dos trabalhos publicados, a comprovação deverá ser feita mediante separata ou cópia da folha de rosto da obra.



b) Cópia autenticada dos diplomas (o candidato poderá apresentar a cópia e o original. Nesse caso, presidente da banca fará a autenticação) que comprovava formação/titulação mínima exigida no Anexo de quadro de vagas deste Edital, correspondente à vaga concorrida e de outras titulações que possam interessar à contagem de pontos nesta prova.

12.1.2. Na Avaliação de Títulos, caso seja constatado que o candidato não atende à exigência mínima do Edital, este será eliminado do concurso.

12.1.3. A Banca Examinadora atribuirá ao candidato a pontuação correspondente aos títulos acadêmicos e experiência profissional, obedecendo às especificações da tabela estabelecida no **Anexo IV** de pontuação de titulação, correspondente à vaga concorrida. A totalização dessa pontuação, de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conferirá ao candidato o Grau da Prova de Títulos (**GPT**).

12.1.4. A pontuação atribuída aos títulos acadêmicos não é cumulativa, isto é, será considerado exclusivamente o título de maior grau, ignorando-se os demais títulos apresentados.

12.1.5. Não serão atribuídos pontos à titulação mínima exigida para a vaga para a qual o candidato concorre.

ANEXO IV

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

A titulação, até o mínimo exigido para a inscrição no Concurso, não acarretará pontuação.

Na atribuição de pontos a outros certificados e diplomas, será considerado apenas o título de maior pontuação.

1- TITULAÇÃO	PONTOS	
	Máximo de 50 pontos	Pontuação Máxima
1.1 Doutorado na área específica ou em educação	50	50
1.2 Doutorado em outra área	45	45
1.3 Mestrado na área específica ou em educação	40	40
1.4 Mestrado em outra área	35	35
1.5 Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área da Educação	30	30
1.6 Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	20	20
1.7 Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação	08	08
1.1 Doutorado na área específica ou em educação	Subtotal 1	50
2 – ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES	Máximo de 30 pontos	Pontuação Máxima
2.1 Experiência profissional de efetiva atividade docente na educação profissional. 1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente, (12 pontos). O tempo final será a somatória dos meses de experiência das distintas comprovações. Não serão considerados como tempo de serviço de atividade docente, os estágios obrigatórios, voluntários ou remunerados. (não sendo permitida contagem do tempo contabilizado no 2.2)	01	12
2.2 Experiência profissional de efetiva atividade docente. 0,5 (meio ponto a cada ano de efetiva atividade docente, (máximo 8,0). O tempo final será a somatória dos meses de experiência das distintas comprovações. Não serão considerados como tempo de serviço de atividade docente, os estágios obrigatórios, voluntários ou remunerados. (não sendo permitida contagem do tempo contabilizado no 2.1)	0,5	08
2.3 Experiência profissional na área específica da vaga 1 (um) ponto por ano (máximo 10 pontos)	01	10
	Subtotal 2	30



LEIA-SE:

11. PROVA DIDÁTICA

11.1. Serão convocados para a Prova Didática, que será a apresentação de uma aula, somente para o cargo de Professor, os candidatos classificados conforme a soma das pontuações das etapas anteriores, em número de até 5 (cinco) vezes o número de vagas, conforme o perfil do cargo e o número de vagas por município, de acordo com o **Anexo III** deste edital. Os candidatos que não forem convocados para a prova didática, estarão eliminados do certame.

11.2. O sorteio do tema da prova didática, por perfil/cargo, e a definição do horário de realização da mesma, ocorrerão no município de Cuiabá.

11.3. O local e o horário do sorteio será divulgado no dia 11/05/2018, juntamente com o resultado final da prova objetiva e redação, no site selecon.org.br.

11.4. O sorteio do tema da prova didática de aula será realizado por perfil/cargo.

11.5. Será sorteado um dentre 5 (cinco) temas constantes do conteúdo programático da prova de **conhecimentos específicos, por perfil/cargo, conforme o anexo deste edital.**

11.6. Todos os candidatos aptos à prova didática, por perfil/cargo, deverão apresentar aula sobre o mesmo tema sorteado, conforme o item 11.4, no dia e horário definidos para a avaliação, **a fim de que se garanta a isonomia entre todos.**

11.7. A definição do horário previsto de realização da prova didática, seguirá a ordem de classificação (da maior para a menor nota) dos candidatos habilitados na prova objetiva e redação, conforme o item 11.1. Caso ocorra empate, será obedecida a ordem de maior idade (somente para idosos) ou alfabética dos nomes dos candidatos classificados para a prova didática presentes.

11.7.1. A escolha dos horários previstos para a aplicação da prova didática pelos candidatos presentes ao sorteio e a definição do horário previsto para os candidatos ausentes, será feita por região de realização da prova didática, que poderá aglutinar 2 ou mais municípios de lotação do cargo.



11.7.2. O horário de aplicação é um horário previsto e pode sofrer alteração decorrente de atrasos naturais nas aplicações, o que não isenta o candidato de estar no local de aplicação da prova, no horário previsto para a sua prova didática, sob pena de eliminação do concurso.

11.7.3. As regiões de realização da prova didática, representadas por um município sede, serão divulgadas juntamente com o resultado final da prova objetiva e da redação.

11.7.4. Após sua definição e registro em ata durante o sorteio, o horário de realização da prova didática não poderá ser alterado.

11.7.5. A listagem com a relação dos candidatos aptos a realizarem a prova didática, por região de aplicação, com os respectivos temas sorteados, por perfil/cargo, e o horário previsto de realização da prova, será divulgada, através de Edital de Convocação, no dia 15 de maio, a partir das 19h, no site selecon.org.br.

11.7.6. O candidato deverá apresentar-se no local da prova didática de aula com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto determinado, portando documento original com foto e o Cartão de Convocação Prova Didática e aguardar a chamada por membro da Coordenação ou da Banca Examinadora.

11.7.7. Após a chamada, **será admitida uma tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos para a constatação de ausência do candidato. Após este prazo, nova chamada será feita e, se o candidato não estiver presente no momento dessa 2ª. chamada, o mesmo será eliminado do concurso. Se for constatado o atraso do candidato, o mesmo terá somente o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos para apresentar sua prova didática de aula, conforme previsto no item 17.2.12.**

11.7.8. Recursos didáticos elétricos/eletrônicos não serão disponibilizados para a realização da Prova de Didática de Aula aos candidatos.

11.7.9. Visando à igualdade de condições, fica vedada a utilização de recursos elétricos/eletrônicos próprios do candidato, durante a realização da prova didática.

11.7.10. Antes do início da prova, o candidato entregará à Banca Examinadora o Plano de Aula, referente ao tema sorteado para a prova didática, digitado em 3 (três) vias.



11.7.11. Em conformidade com o inciso XVI do Artigo 19 do Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, a prova didática será pública; gravada (áudio) e poderá ter a presença de alunos, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de eliminação deste(s).

11.7.12. A prova didática consistirá na apresentação pelo candidato à Banca Examinadora, de uma aula, com abordagem do tema sorteado para o perfil/cargo e duração de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e, no máximo, 20 (vinte) minutos, quando será observada, entre outros aspectos, a capacidade de o candidato expor um assunto de sua área de conhecimento, de forma clara e coerente.

11.7.13. Na avaliação da prova didática, cada um dos membros da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de acordo com o Anexo VI.

11.7.14. A avaliação do desempenho do candidato na prova didática, considerará o planejamento da aula, o conhecimento do assunto, a clareza e ordenação das ideias, a adequação da linguagem, a capacidade de síntese e a utilização adequada dos recursos didáticos eventualmente permitidos.

11.7.15. O Grau da Prova de Aula (**GPA**) do candidato será a média aritmética das notas de 0 (zero) a 100 (cem) atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora.

11.7.16. A nota da prova de aula será divulgada na data prevista no cronograma do concurso (**Anexo I**), a partir das 19 horas, no site www.selecon.org.br

11.7.17. O candidato cujo GPA seja menor que 60,0 (sessenta) será reprovado e eliminado do Concurso Público.

12. PROVA DE TÍTULOS

12.1.1. Ao término da prova didática de aula, o candidato entregará, obrigatoriamente, à Coordenação do certame, em um envelope pardo ou branco, tamanho ofício, lacrado, a documentação para a prova de títulos, de acordo com o **Anexo IV**.

12.1.2. O candidato deverá comprovar, no ato de sua admissão, o requisito mínimo para a nomeação no cargo, sob pena de eliminação no certame.



12.1.3. A Banca Examinadora atribuirá ao candidato a pontuação correspondente aos títulos acadêmicos e experiência profissional, obedecendo às especificações da tabela estabelecida no **Anexo IV**, de pontuação de titulação, correspondente à vaga concorrida. A totalização dessa pontuação, de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conferirá ao candidato o Grau da Prova de Títulos (**GPT**).

12.1.4. A pontuação atribuída aos títulos acadêmicos não é cumulativa. Será considerado, somente e exclusivamente, o título de maior grau, ignorando-se os demais títulos apresentados.

12.1.5. Não serão atribuídos pontos à titulação mínima exigida para a vaga para a qual o candidato concorre.

ANEXO IV

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

A titulação, até o mínimo exigido para a inscrição no Concurso, não acarretará pontuação.

Na atribuição de pontos a outros certificados e diplomas, será considerado apenas o título de maior pontuação.

1- TITULAÇÃO	PONTOS	
	Máximo de 50 pontos	Pontuação Máxima
1.1 Doutorado na área específica ou em educação	50	50
1.2 Doutorado em outra área	45	45
1.3 Mestrado na área específica ou em educação	40	40
1.4 Mestrado em outra área	35	35
1.5 Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área da Educação	30	30
1.6 Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	20	20
1.7 Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação	08	08
	Subtotal 1	50
2 – ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES	Máximo de 30 pontos	Pontuação Máxima
2.1 Experiência profissional de efetiva atividade docente na educação profissional. 1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente, até o máximo de 12 (doze) pontos. O tempo final será a somatória dos meses de experiência das distintas comprovações. Não serão considerados como tempo de serviço de atividade docente, os estágios obrigatórios, voluntários ou remunerados. (Neste caso, não será permitida a contagem do tempo contabilizado no 2.2.)	01	12
2.2 Experiência profissional de efetiva atividade docente. 0,5 (meio ponto) a cada ano de efetiva atividade docente, até o máximo de 8 (oito) pontos. O tempo final será a somatória dos meses de experiência das distintas comprovações. Não serão considerados como tempo de serviço de atividade docente, os estágios obrigatórios, voluntários ou remunerados. (Neste caso, não será permitida a contagem do tempo contabilizado no 2.1.)	0,5	08
2.3 Experiência profissional na área específica da vaga 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 10 (dez) pontos.	01	10
	Subtotal 2	30